



SINOPSE SINTIUS

INFORMATIVO DIÁRIO DO SINDICATO DOS URBANITÁRIOS

04/11/2019

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

Previdência: Reforma diminuirá benefícios

Quem não cumpriu as exigências para deixar a ativa ficará sujeito às novas regras para a concessão de aposentadorias no País após a reforma da Previdência ser sancionada, o que deve ocorrer na primeira quinzena deste mês. O mesmo valerá para o trabalhador que precisar de um benefício por incapacidade. A regra para o cálculo de benefícios está incluída no rol das grandes mudanças e, na prática, representará quantias menores no contracheque dos segurados do INSS. "Vai reduzir o valor do benefício, sim. Atendi uma cliente que tem 54 anos e seis meses e, com 31 anos e cinco meses de contribuição, está praticamente um mês de completar a regra 86/96. Se fosse hoje, teria direito a aposentadoria de R\$ 5.301,00. Após a reforma, serão R\$ 4.255,00", explica o advogado Henrique Brito. Isso porque o cálculo da média das contribuições sofreu alteração. Até agora, utilizam-se 80% dos maiores pagamentos feitos à Previdência, jogando-se fora 20% dos menores. Ou seja, quem trabalhou com salários menores por um período e depois passou a contribuir com quantias maiores poderia dispensar até 20% dessas contribuições pequenas, elevando o salário-base de contribuição, explica a advogada Rosineide de Souza Oliveira. Com a mudança, não serão mais dispensadas as contribuições menores. O INSS usará todos os pagamentos no cálculo, corrigindo, atualizando e dividindo pelo total de meses pagos. "Se, em uma época da vida, a pessoa contribuiu com um salário mínimo, ele entrará na conta. Hoje, isso não acontece: as menores (contribuições) são descartadas", diz Rosineide. A partir disso, se pagará a título de aposentadoria 60% sobre a média. Assim, ocorrerão duas reduções quase simultâneas. Depois, haverá acréscimo de 2% ao ano a partir de 20 anos de contribuição para homens e de 15 para mulheres. Só será possível chegar ao benefício integral com a reforma aos 40 anos de contribuição (homens) e 35 anos (mulheres).

SEM CORRERIA

O segurado que já preencheu os requisitos para se aposentar terá garantida a regra atual para obter o benefício. Até agora, são exigidos 30 anos de contribuição para mulheres e 35 anos para homens. "Não é preciso correria porque quem já tem direito adquirido, mesmo que faça a solicitação depois de a reforma ser promulgada, terá assegurada a lei da época", esclarece Rosineide.

Leia mais: *Jornal A Tribuna* – 04/11/2019

eSocial passa a substituir Livro de Registro de Empregados

As anotações na carteira de trabalho e o registro eletrônico de empregados vão ficar mais fáceis. Portaria publicada na edição desta sexta-feira (1º) do Diário Oficial da União (DOU) permite o registro por meio das informações prestadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Pela Portaria nº 1.195, de 30 de outubro de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, para substituir o livro de registro dos empregados pelo eSocial, os empregadores devem optar pelo registro eletrônico dos trabalhadores. Os que não fizerem essa opção devem continuar com o registro em meio físico. E, neste caso, vão ter um ano para adequarem os documentos ao conteúdo previsto na regra. Dados presentes no eSocial também vão abastecer a Carteira de Trabalho Digital. Dessa forma, o empregador que prestar as informações para o registro de empregados no prazo correspondente não vai precisar fazer o mesmo trabalho para anotar na carteira. Para o trabalhador, todas as informações estarão disponíveis pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital. Além do livro de registros e da carteira de trabalho, as informações prestadas ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) e à Relação Anual de Informações Sociais (Rais) também serão substituídas pelo eSocial.

Fonte: Secretaria do Trabalho - <http://trabalho.gov.br/noticias/7331-esocial-passa-a-substituir-livro-de-registro-de-empregados-2>

União pode reduzir correção sobre ações trabalhistas

O governo estuda mudar a fórmula de correção dos débitos em ações trabalhistas. O percentual das multas sobre os valores devidos por uma empresa (desde FGTS até horas extras, entre outras dívidas) deixaria de ser algo em torno de 16% para 7% ao ano. Hoje, o índice é atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) mais 12% ao ano. A ideia do governo é manter o índice de inflação, mas alterar o segundo componente da correção para o juro da poupança, segundo apurou a Reportagem. Nos cálculos da área econômica, o estoque de dívidas trabalhistas acaba tendo uma atualização de cerca de 16% ao ano pelas regras atuais – ou seja, o passivo dobra de valor em aproximadamente cinco anos. Com o novo parâmetro, essa correção cairia para algo em torno de 7% ao ano, levando mais de uma década para dobrar de valor. A mudança deve ter repercussão no passivo trabalhista das empresas. Integrantes do governo entendem que a alteração no indexador dos débitos trabalhistas poderia afetar inclusive ações já em curso na Justiça. Mesmo num cenário mais conservador, em que a nova correção seja aplicada apenas para os novos processos, a avaliação é que a medida ajudará a frear o crescimento desse passivo. O governo ainda está calculando quanto a medida liberaria no balanço das empresas, que hoje têm provisões bilionárias devido a ações trabalhistas.

Leia mais: Jornal A Tribuna – 04/11/2019

Governo quer rever isenção da cesta básica, Simples e benefícios de PIS/Cofins

O Ministério da Economia pretende reduzir os subsídios fiscais no país concentrando esforços em propostas voltadas ao PIS e à Cofins, que geraram uma renúncia fiscal de R\$ 78 bilhões em 2018. Entre os programas em análise estão a desoneração da cesta básica e o Simples Nacional.

A ideia é reonerar os programas que têm renúncia, em especial nos dois tributos, para tentar reduzir em 10% os subsídios tributários concedidos pela União já em 2020. O governo vai depender do Congresso para alcançar a meta, uma vez que as medidas serão encaminhadas por meio de projetos de lei. Os benefícios tributários vêm apresentando um crescimento contínuo e, em 2018, chegaram a R\$ 292 bilhões (incluindo a Zona Franca de Manaus, com R\$ 25 bilhões). Ainda não está decidido onde serão feitas as alterações, mas entre os alvos dos estudos estão os benefícios à cesta básica. Os produtos têm alíquota zero de PIS e Cofins, principalmente com base em leis criadas em 2004. Posteriormente, com a edição de uma medida provisória convertida em lei em 2013, foi ampliado o rol de produtos desonerados com a inclusão de itens de higiene e limpeza. Estudo do Ministério da Economia já sugeriu há pouco mais de um mês uma revisão parcial das renúncias da cesta básica por entender que elas também beneficiam classes mais ricas da população. No total, a política de desoneração da cesta básica corresponde a 5,4% dos subsídios tributários federais, o equivalente a R\$ 15,9 bilhões em 2018. A proposta discutida internamente pelo ministério e apresentada em estudo técnico foi reduzir parcialmente as desonerações da cesta básica e realocar os recursos para o Bolsa Família, que é visto pelos técnicos como uma política de transferência de renda mais eficiente. Apesar disso, o próprio governo faz ressalvas sobre consequências da proposta. Entre elas, o fato de o Bolsa Família não prever reajustes anuais (diferentemente da desoneração da cesta básica, que acompanha a inflação). Outra ponderação é que elevar recursos para o programa de transferência de renda gera impacto no teto de gastos (enquanto a renúncia de receitas da cesta, não). Outro item alvo de revisão, mas ainda sem decisão tomada, são os benefícios do Simples Nacional. O programa é um regime tributário diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte. O Simples é o principal gerador de renúncias tributárias da União. Em 2018, o montante chegou a R\$ 74,8 bilhões. Técnicos veem os números com preocupação e discutem a possibilidade de mudanças.

Leia mais: Jornal Folha de S. Paulo – 02/11/2019